SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0019071-56.2011.8.26.0566 - 1985/11
Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Obrigações

Requerente: Airton Garcia Ferreira
Requerido: Elisete dos Santos e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante o cumprimento da obrigação, julgo por sentença, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Custas finais pela executada, observando-se que a mesma é beneficiaria da justiça gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 06 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA